



PROV. 155  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE  
RESOLUÇÃO Nº 496/75

ASSUNTO: Alteração da largura e do traçado projetado de rua do Plano Diretor.

HOMOLOGO.

em 31.7.75


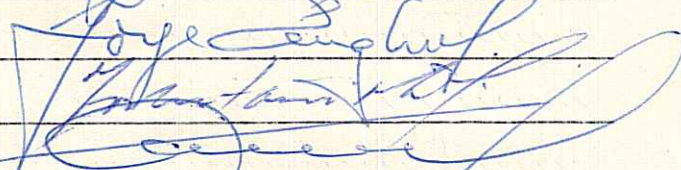
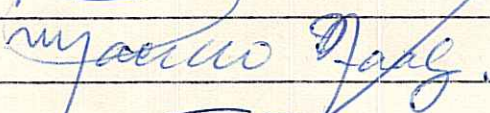


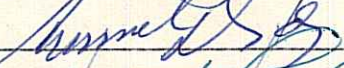

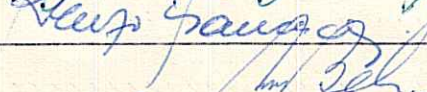


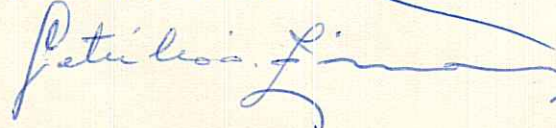
Econ. Guilherme Socias Villela  
Prefeito.

O CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR, em sessão realizada aos trinta dias do mes de julho do ano de mil novecentos e setenta e cinco (30-7-1975), face ao disposto no Artigo 83 da Lei 2330 de 29.12.61, aprova:

É reduzida a largura da Rua Conselheiro Xavier' da Costa de 21,50m para 20,00m no trecho compreendido entre as Ruas Dêa Coufal e Professor Pereira Coelho e alterado o traçado projetado junto a Travessa Pedra Redonda, tudo conforme cópia do aerofotogramétrico nº "2" anexa.

Porto Alegre, 30 de julho

1975



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

RESOLUÇÃO Nº 496/75

ASSUNTO: Alteração da largura e do traçado projetado de rua do Plano Diretor.

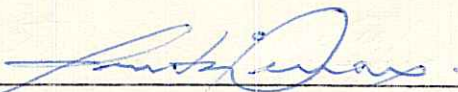
J U S T I F I C A T I V A

A Rua Conselheiro Xavier da Costa é prevista no Plano Diretor como via auxiliar da Av. Coronel Marcos de Andrade com a largura de 21,50m no trecho compreendido entre as ruas Déa Coufal e Prof. Pereira Coelho.

A presente Resolução propõe:

- 1) A redução da largura projetada da Rua Conselheiro Xavier da Costa de 21,50m para 20,00m no trecho compreendido entre as Ruas Déa Coufal e Prof. Pereira Coelho com o objetivo de preservar a largura implantada no loteamento Jardim Isabel. Esta redução não implicará em prejuízos ao gabarito fixado pelo Plano Diretor uma vez que a faixa carroçável não será modificada ocorrendo apenas a redução dos passeios de 4,75m para 4,00m, além de permitir melhores condições de execução no trecho projetado da referida artéria face a topografia desfavorável.
- 2) A alteração do traçado projetado da Rua Conselheiro Xavier da Costa junto a Travessa Pedra Redonda, onde a mesma sofre deflexão com a finalidade de não atingir residência existente com alinhamento liberado, tudo conf. cópia do aerof. nº "2" anexa.

Porto Alegre, 30 de junho de 1975

  
PRESIDENTE DO CMPD

  
CONSELHEIRO RELATOR

MB.-



